

Ata número um

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto na Carreira Geral de Técnico Superior – Gabinete de Apoio à Presidência.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, pelas dez horas e trinta minutos, nos Serviços Centrais da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), reuniu o Júri, designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por Despacho do Senhor Presidente da APCVD de 21 de julho de 2026, constituído por: Paulo Fontes, Diretor do Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos na APCVD, na qualidade de Presidente do Júri e pelos vogais efetivos, José Santos, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Presidência na APCVD, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Silva, Chefe de Divisão de Contraordenações na APCVD.

Teve a reunião, por finalidade, deliberar em matéria das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da realização; de seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definição do tipo de prova a realizar, fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Assim, no uso das competências conferidas pelo disposto nos números 1 e 2 do art.º 9.º e do art.º 10.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro (Portaria), deliberou, por unanimidade, aprovar:

1. Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 17.º da Portaria, como **Métodos de Seleção**, considerando o caráter urgente do procedimento, a necessidade premente de dotar a APCVD de ativos humanos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, o seguinte:
 - 1.1. **Avaliação curricular (AC)**, cuja aplicação obedece ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, bem como na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º e ainda números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria, em que se consideram os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:
 - i. **Experiência profissional (EP)**, cuja valorização assenta na experiência com incidência sobre execução de atividades atinentes ao Posto de Trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado.

- ii. **Habilitação académica**, será ponderada a titularidade e grau detidos pelo/a candidato/a;
- iii. **Formação profissional** relacionada com as exigências e as competências;
- iv. **Avaliação de desempenho**, nomeadamente as três últimas avaliações.

1.2. A Avaliação Curricular é aplicada a todos/as os/as candidatos/as, exceto se afastada por escrito pelo/a candidato/a, situação em que lhe será aplicado o método de seleção «Prova de conhecimentos».

1.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

1.4. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo I).

2. Aos candidatos referidos anteriormente, é ainda aplicado a **Entrevista de Avaliação de Competências** exigíveis ao exercício da função, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP e da alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.

2.1. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, será de caráter público e com uma duração máxima de 20 minutos. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

2.1.1. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

2.1.2. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo II).

3. Aos candidatos que afastem os métodos referidos no número anterior, ou que não se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, é aplicado o Método de Seleção de **Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme alínea a) do n.º 1, n.º 3, e n.º 4 do art.º 36.º da LTFP e alínea a) e d) do n.º 1, números 4 e 5 do art.º 17.º, alínea a) e n.º 2 do art.º 20.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.

3.1. A **Prova de Conhecimentos**, se aplicável, por iniciativa do/a candidato/a revestirá a forma escrita classificada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será efetuada em suporte de papel. Visará avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função, sendo permitida a

consulta de legislação e não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico, nomeadamente, *tablet* ou telemóvel.

3.1.1. Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência que necessitem de utilizar equipamento tecnológico ou outro, deverão informar, por escrito, no ato de candidatura, qual ou quais os meios a utilizar ou necessários à normal realização da prova de conhecimentos.

3.1.2. Conteúdos da Prova de Conhecimentos

Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro;

Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril;

Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, na sua atual redação;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na sua atual redação;

Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro);

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação);

Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho);

Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas (Decreto-Lei 26/2002, de 14 de fevereiro);

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação);

Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

Orçamento de Estado de 2026 (Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro);

Normas de Execução do OE2026 (DL n.º 105/2026, de 26 de maio);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua atual redação;

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua atual redação;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro), na sua atual redação (SIADAP).

3.1.3. A Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, de natureza coletiva, sendo, no entanto, garantido o anonimato para efeitos de correção e terá a duração de uma hora, com uma tolerância de mais trinta minutos.

3.1.4. Gelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo III).

4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior igual ou inferior 9,499 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
5. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponível em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> e ainda afixada nos Serviços Centrais da APCVD, sito em Edifício da Universidade Católica Portuguesa, Piso 1, Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu.
6. Os/As candidatos/as aprovados/as no método de seleção obrigatório são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, dando-se preferência à convocatória por correio eletrónico.
7. A **classificação final (CF)** dos candidatos, obedece ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, art.º 23.º, art.º 24.º e n.º 1 do art.º 26.º da Portaria, sendo obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas de acordo com a situação em causa:
$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%) \text{ ou } CF = (PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
8. Em situações de igualdade de valoração, como **Critérios de Ordenação Preferencial**, será considerado o estipulado no art.º 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».
9. A **Lista Unitária de Ordenação Final** dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme decorre do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria.

Anexo I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (60% da CF)

Caracterização e identificação do processo					
Carreira e Categoria	TÉCNICO SUPERIOR				
Área de atividade	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Caraterização dos postos de trabalhos: a) Planeamento e gestão orçamental, financeira e contabilística; b) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando os princípios, regras e métodos definidos no SNC-AP; c) Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais dentro dos prazos legais previstos; d) Proceder à elaboração da prestação de contas; e) Assegurar a contabilidade de gestão; f) Promover e assegurar os procedimentos relativos à liquidação, cobrança e arrecadação de receitas, requisição de fundos e contabilização e pagamento de despesas; h) Assegurar a gestão de tesouraria, controlar os movimentos das contas bancárias através de reconciliações bancárias, mantendo atualizada a informação de tesouraria dos fundos nacionais comunitários; i) Promover procedimentos de contratação pública.				
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.				
Ponderação do processo de avaliação curricular					
Escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $AC = ((EP \times 0,4) + (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (AD \times 0,1)) / (0,4 + 0,2 + 0,3 + 0,1)$, em que: AC = Avaliação Curricular; EP = Experiência Profissional; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.					
		Candidato	Candidato	Candidato	...
Valoração da Experiência Profissional (EP): Corresponde ao tempo de experiência profissional, tendo em conta a antiguidade no exercício de funções públicas com relevância e incidência na execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das atividades exercidas					
Sem experiência profissional comprovada na área de atividade do cargo a prover	12 valores				
Até 5 anos de experiência profissional comprovada na área de atividade do cargo a prover	14 valores				
Entre 6 e 10 anos de experiência profissional comprovada na de atividade do cargo a prover	16 valores				
Entre 11 e 15 anos de experiência profissional comprovada na área de atividade do cargo a prover	18 valores				
Mais de 15 anos de experiência profissional comprovada na área de atividade do cargo a prover	20 valores				
TOTAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,000	0,000	0,000	0,000
Valoração da Habilitação Académica (HA)					
Licenciatura área de atividade do cargo a prover	14 valores				
Mestrado não relacionado com a área de atividade do cargo a prover	16 valores				
Mestrado relacionado com a área de atividade do cargo a prover	18 valores				
Doutoramento	20 valores				
TOTAL DA HABILITAÇÃO ACADÉMICA		0,000	0,000	0,000	0,000

- 9.1. Visando o presente PCC a ocupação futura de postos de trabalho, desde que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que será válida por 18 meses contados da data de homologação da mesma, conforme disposto nos números 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.
- 9.2. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação do Presidente da APCVD, é afixada em local visível e público nos SC da APCVD, sito em Edifício Universidade Católica Portuguesa – Pólo de Viseu, Piso 1, estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu; disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do art.º 25.º da Portaria.
10. A presente ata e seus anexos, será publicitada em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do presente procedimento concursal, conforme disposto no n.º 5 da art.º 11.º da Portaria.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e unanimemente aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

O Júri

Presidente



Paulo Fontes

1.º Vogal Efetivo



José Santos

2.º Vogal Efetivo



Alexandra Silva

Valoração da Formação Profissional (FP) nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área de atividade do cargo a prover					
Sem ações de formação na área de atividade do cargo a prover	8 valores				
Ações de formação até 15h na área de atividade do cargo a prover	10 valores				
Ações de formação >15h ≤30h na área de atividade do cargo a prover	12 valores				
Ações de formação >30h ≤50h na área de atividade do cargo a prover	14 valores				
Ações de formação >50h ≤100h na área de atividade do cargo a prover	16 valores				
Ações de formação >100h ≤150h na área de atividade do cargo a prover	18 valores				
Ações de formação >150h na área de atividade do cargo a prover	20 valores				
TOTAL DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		0,000	0,000	0,000	0,000
Valoração da Avaliação de Desempenho (AD): $AD = (i + ii + iii) / 3$					
i) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de 2025					
ii) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de 2023 - 2024					
iii) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de 2021 - 2022					
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		0,000	0,000	0,000	0,000
Nota: A Avaliação de Desempenho dos últimos 3 ciclos, corresponde à classificação obtida nos três últimos ciclos avaliativos na carreira para a qual o concurso é aberto. Será efetuada uma média aritmética simples de pontuação, obtida às centésimas, com conversão para a escala de 0 a 20.					
- AD = 1 a 1,999 = 0 valores					
- SEM AD, para a qual o concurso é aberto ou por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a = 12 valores					
- AD = 2 a 3,499 = 12 valores					
- AD = 3,500 a 3,999 = 15 valores					
- AD = 4 a 5 = 18 valores					
- AD = 4 a 5 e menção de EXCELENTE = 20 valores					
TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		0,00	0,00	0,00	0,00

For
fe

Anexo II - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (40% da CF)

Caracterização e identificação do processo				
Carreira e Categoria	TÉCNICO SUPERIOR			
Área de atividade	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Caracterização dos postos de trabalhos: a) Planeamento e gestão orçamental, financeira e contabilística; b) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando os princípios, regras e métodos definidos no SNC-AP; c) Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais dentro dos prazos legais previstos; d) Proceder à elaboração da prestação de contas; e) Assegurar a contabilidade de gestão; f) Promover e assegurar os procedimentos relativos à liquidação, cobrança e arrecadação de receitas, requisição de fundos e contabilização e pagamento de despesas; h) Assegurar a gestão de tesouraria, controlar os movimentos das contas bancárias através de reconciliações bancárias, mantendo atualizada a informação de tesouraria dos fundos nacionais comunitários; i) Promover procedimentos de contratação pública			
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.			
Ponderação do processo de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências				
Com escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $EAC = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$, em que: CEFV = Capacidade de Expressão e Fluência Verbal; EP = Motivação Profissional; HA = Concisão no Discurso; FP = Formação Profissional; AD = Valorização e Atualização Profissional.				
		Candidato	Candidato	...
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) - Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Motivação Profissional (MP) - Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			

Concisão no Discurso (CD) - Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Valorização e Atualização Profissional (VAP) - Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
TOTAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		0,00	0,00	0,00

Caracterização e identificação do processo

Nota: Nas questões de escolha múltipla, serão descontados 0,25 valores por cada resposta errada.